

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 029/2020

CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO Nº 001.2021.0266/PMSC

Ofício 759/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 27 de setembro de 2021.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

*Faz análise
e parecer
Em 30.09.2021*

Assunto: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 029/2020.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato 029/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** que tem como objeto **Serviços/obras Terraplenagem e pavimentação do entorno da ponte do povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão..**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

29 / 09 / 2021

Salvador

São Cristóvão/SE, 15 de setembro de 2021.

Ofício nº 730/2021/SEMINFRA/PMSC

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 – ADITIVO DE VALOR - Serviços/Obras De Terraplanagem e Pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, localizada no Município De São Cristóvão.**



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
SETEMBRO/2021

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: ANAIRÉ SANTOS AMPARO
Ped. Compra: Não

SD Nº: 448 / 2021
Data: 02/09/2021
Reservado: 17.671,60
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 1077 VIDA URBANA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ação: 1112 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte: 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Centro Custo: 6 SEMINFRA
Base Legal: 35 Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

Objeto: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 – ADITIVO DE VALOR – Serviços/obras de Terraplenagem e Pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, no Município São Cristóvão/SE.
Percentual aditado: 17,60%

Justificativa: 1. No projeto executivo de terraplenagem e pavimentação contempla 504 m² na execução percebemos que no inicio seria necessário um acréscimo de 146,15 m² 24 metros linear com 6 metros de largura, com isso foi feito um acrcsimo também dos outros serviços que compõe a pavimentação.
2. Não foi previsto também a drenagem de águas pluviais, fizemos algumas descidas d'água para que a mesma não acumule no pavimento.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19668756000131
Endereço: AV. JULIO VIEIRA DE ANDRADE Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Riachuelo UF: SE
E-Mail: jurandir.bessa@hotmail.com Telefone: (79)3222-0643 RG:
DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 1733

Conta: 1200-1

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
11971 - TERRAPLANAGEM NO ENTORNO DA PONTE DO CAMBOATA, MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO/SE	UND	1,00	17.671,60	17.671,60
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM NO ENTORNO DA PONTE DO CAMBOATA, MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO/SE.				Valor Reservado: 17.671,60

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.

Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:

- Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;
- Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;

Fls.: 01

Rub.: 000



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO	SD N°: 448 / 2021
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 02/09/2021
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 17.671,60
Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO	Processo:
Ped. Compra: Não	Reg. de Preço: Não

g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 02/09/2021

Aprovada 02/09/2021

Fis.:
Rub.:

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº /2021	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE DO POVOADO CAMBOATÁ, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 17.671,60	R\$ 17.671,60
TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.671,60
Prazo de Execução do Contrato:		06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		Povoado Camboatá, município de São Cristóvão/SE.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Rerratificação <input type="checkbox"/> Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 15 de setembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1165	44905100	15300000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 5º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 29/2020, Terraplanagem e Pavimentação do entorno da Ponte do povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão/SE.

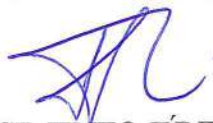
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

Constatou-se que no projeto executivo de terraplanagem e pavimentação contempla 504 m2 na execução percebemos que no início seria necessário um acréscimo de 146,15 m2 24 metros linear com 6 metros de largura, com isso, foi feito um acréscimo também dos outros serviços que compõe a pavimentação.

Não foi previsto também a drenagem de águas pluviais, fizemos algumas descidas d'água para que a mesma não acumule no pavimento.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2021

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Infraestrutura



Processo:

Assunto: 5º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 29/2020, cujo objeto é Obras/Serviços de Terraplanagem e Pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 17.671,60**.


2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	15300000
C. Programa de Trabalho	15.451.1077
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1165
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 15 de setembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		PCS Nº _____ /2021
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 3º termo aditivo de valor, cujo objeto é Obras/Serviços Terraplanagem e Pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 15 de setembro de 2021



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 15300000: $IC = \frac{R\$ 17.671,60 \times 100}{R\$ 7.671.170,70} = 0,23\%$

São Cristóvão, 15 de setembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO:
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TORNO DA PONTE DO POVOADO
CAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO SÃO CRISTOVÃO/SE.

CONTRATO:
029/2020

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI ME

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato: R\$ 100.419,71
- Valor Aditado: R\$ 17.671,60
- Prazo Inicial do Contrato: 06 meses

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 11/05/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do convite nº 001/2020 e da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO DE ADITIVO PRAZO E VALOR, da planilha orçamentária no valor de R\$ 17.671,60 (dezesete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavo) os serviços de TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TORNO DA PONTE COMBOATÁ NO MUNICÍPIO SÃO CRISTOVÃO/SE. correspondentes a um percentual de **17,60 % (por cento)** do valor contratado.

Aditivo é devido a alteração de projeto, que durante a execução das obras foi constatado a necessidade de acréscimo de alguns serviços que não estavam no projeto inicial.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

A inclusão de novos itens e quantidades:

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

ITEM	FONTE / COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01		PAVIMENTAÇÃO				
01.001.001	ORSE/ 2605	Locação de serviços de pavimentação	m2	146,15	R\$ 1,59	R\$ 232,38
01.001.002	ORSE/ 11710	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	31,75	R\$ 11,17	R\$ 354,65
01.001.003	ORSE/ 0973	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	31,75	R\$ 14,74	R\$ 468,00
01.001.004	ORSE/ 10006	Base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	31,75	R\$ 24,80	R\$ 787,40
01.001.005	ORSE/ 2563	Sub-base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	31,75	R\$ 21,41	R\$ 679,77
01.001.006	ORSE/ 5065	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5t/m3)	txkm	952,50	R\$ 0,76	R\$ 723,90
01.001.007	ORSE/ 2592	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	146,15	R\$ 10,98	R\$ 1.604,73
01.001.008	SINAPI/ 72943	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	m3	146,15	R\$ 2,14	R\$ 312,76
01.001.009	ORSE/ 3427	CAUQ - Concreto asfáltico usinado à quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 75t/h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	m3	17,90	R\$ 13,21	R\$ 236,46
01.001.010	SINAPI/ 72962	Usinagem de cbuq com cap 50/70, para capa de rolamento	m3	17,90	R\$ 331,50	R\$ 5.933,85
01.001.011	SINAPI/ 93179	Transporte de material asfático, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km. af 02/2016	txkm	388,43	R\$ 1,70	R\$ 660,33
01.001.012	ORSE/ 4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	37,00	R\$ 19,95	R\$ 738,15

01.001.013	ORSE/ 12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	37,00	R\$ 3,33	R\$ 123,21
02		DRENAGEM				
02.001.001	ORSE/ 141	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	5,06	R\$ 376,55	R\$ 1.905,34
02.001.002	ORSE/ 3200	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m2	47,56	R\$ 61,20	R\$ 2.910,67
		TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 17.671,60

VI – JUSTIFICATIVA

1. No projeto executivo de terraplenagem e pavimentação contempla 504 m² na execução percebemos que no início seria necessário um acréscimo de 146,15 m² 24 metros linear com 6 metros de largura, com isso foi feito um acrcsimo também dos outros serviços que compõe a pavimentação.
2. Não foi previsto também a drenagem de águas pluviais, fizemos algumas descidas d'água para que a mesma não acumule no pavimento.

V – ITEN ALTERADO

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentaria de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA FEVEREIRO/2019), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada respectivo serviço constante na tabela de com preço de referência novembro de 2019, aplicando-se o percentual de 18,81% (vinte e um, quarenta e nove por cento), referente ao percentual do BDI proposto pela contratada (proposta vencedora), convite nº 001/ 2020 PMSC e um deságio de 20,15% (vinte e cinco por cento).

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**

3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de R\$ 118.091,31 (cento e dezoito mil, noventa e um reais e trinta e um centavo).

São Cristóvão - SE, 10 de junho de 2021,



FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 270082778-3

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			Preço Unit. (R\$)	VALORES (R\$)				
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		FINAL	CONTRATADO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL
OBRA: TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Contrato nº 28/2017											
			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO					
			BDI Utilizado:			VALOR CONTRATADO		R\$ 100.419,71		100,00%	
			Desconto Médio:			SUPRÊSOS		-		0,00%	
			REF. ORSE/SINAPI:			ACRÉSCIMOS		R\$ 17.671,60		17,60%	
			Novembro/19								
PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO											
01.	TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ										
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
01.01.001	Equipe dirigente	um	1,00			1,00	4.532,93		4.532,93		
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO										
01.02.001	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1.304,00			1.304,00	0,59		769,36		
01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.03.001	Barraço para obras de médio porte reaproveitado 2 vezes	m2	25,00			25,00	167,96		4.195,00		
01.03.002	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) sem carga e transporte	m2	504,00			504,00	0,52		262,08		
01.04	TERRAPLENAGEM										
01.04.001	MOVIMENTO DE TERRA										
01.04.001.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	504,00			504,00	1,49		750,96		
01.04.001.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dimt 201 a 400m	m3	953,72			953,72	6,80		6.485,30		
01.04.001.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m3	1.239,84			1.239,84	3,29		4.079,07		
01.04.001.004	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte	m3	1.239,84			1.239,84	19,25		23.866,92		
01.04.001.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,50m3)	tkm	14.305,80			14.305,80	0,76		10.872,41		
01.04.001.006	Regularização mecanizada de áreas	m2	504,00			504,00	0,77		389,08		
01.05	PAVIMENTAÇÃO										
01.05.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	504,00			504,00	1,59		801,36		
01.05.002	Material para sub-base com cbr-20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	98,28			98,28	11,17		1.097,79		
01.05.003	Material para base, cbr-60, adquirido solo na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	98,28			98,28	14,74		1.448,65		
01.05.004	Base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	98,28			98,28	24,80		2.437,34		
01.05.005	Sub-base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	98,28			98,28	21,41		2.104,17		
01.05.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,50m3)	tkm	2.948,40			2.948,40	0,76		2.240,78		
01.05.007	Impregnação - execução com fornecimento de material	m2	504,00			504,00	10,98		5.533,92		
01.05.008	Pintura de ligação com emulsão r-2c	m2	504,00			504,00	2,14		1.078,56		
01.05.009	CAUQ - Concreto asfáltico usinado à quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 75/h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	l	61,74			61,74	13,21		815,59		
01.05.010	Usinagem de cbruq com cap 50/70, para capa de rolamento	l	61,74			61,74	331,50		20.466,81		
01.05.011	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km, af 02/2016	tkm	1.339,76			1.339,76	1,70		2.277,59		
01.05.012	Melo-flo de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	168,00			168,00	19,95		3.351,60		
01.05.013	Pintura de meio-flo (catiação)	m	168,00			168,00	3,33		559,44		
01.06	DESCIDA D'ÁGUA										
01.06.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lãçada e adensado	m3	0,00			0,00	376,55		1.905,34		
01.06.002	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m2	0,00			0,00	47,56		2.910,67		
			TOTAL:			100.419,71			118.091,31		
			PERCENTUAL:			100,00%			117,60%		
ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE EM FORAM RECEBIDOS POR NOS EM PERFEITA ORDEM. DATA:											
APROVADO PARA PAGAMENTO DATA:											
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI Eng. Jumiir Alves Bessa Filho											

Fis.: Jo
 Rub.: Jo

J. Gabriel
 Engenheiro Civil
 OREA: 2700821703

OBRA: TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATA		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA: 05/04/2021		
Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI		BDI Utilizado:	18,81%	VALOR CONTRATADO	R\$ 100.419,71	100,00%	Alteração n° 01			
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		Desconto Médio:	20,15%	SUPRÊSOS	R\$ -	0,00%				
Contrato n.º 28/2017		REF. ORSE/SINAPI:	Novembro/19	ACRESCIMOS	R\$ 17.671,60	17,60%				
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIDADES			VALORES (R\$)				
			CONTRATADA	ADITIVO	SUPRIMIDO	FINAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ADITIVO	SUPRIMIDO
01.	TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATA						100.419,71	17.671,60	0,00	118.091,31
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						4.532,93	0,00	0,00	4.532,93
01.01.001	Equipe dirigente	um	1,00				4.532,93	0,00	0,00	4.532,93
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						769,36	0,00	0,00	769,36
01.02.001	Transporte comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	lkm	1.304,00				0,59	0,00	0,00	769,36
01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.03.001	Barraca para obras de médio porte resprovelado 2 vezes (rasleira) sem carga e transporte	m2	25,00				167,96	0,00	0,00	4.199,00
01.03.002	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasleira)	m2	504,00				0,52	0,00	0,00	262,08
01.04	TERRAPLENAGEM									
01.04.001	MOVIMENTO DE TERRA									
01.04.001.001	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m2	504,00				1,49	0,00	0,00	46.442,74
01.04.001.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 20t a 400m	m3	953,72				6,80	0,00	0,00	750,96
01.04.001.003	Compactação de aterros, com rolo vibratório p/ de carneiro, a 100% do procor normal	m3	1.239,84				3,29	0,00	0,00	4.079,07
01.04.001.004	Argila ou barro para alerão/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1.239,84				19,25	0,00	0,00	23.866,92
01.04.001.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5/m3)	lkm	14.305,80				0,76	0,00	0,00	10.872,41
01.04.001.006	Regulanzamento mecanizada de áreas	m2	504,00				0,77	0,00	0,00	389,08
01.05	PAVIMENTAÇÃO									
01.05.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	504,00	146,15			1,59	0,00	0,00	44.213,60
01.05.002	Material para sub-base com cbr-20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	98,28	31,75			11,17	0,00	0,00	354,65
01.05.003	Material para base, cbr-60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	98,28	31,75			14,74	0,00	0,00	469,00
01.05.004	Base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	98,28	31,75			24,80	0,00	0,00	787,40
01.05.005	Sub-base estabilizadora granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	98,28	31,75			21,41	0,00	0,00	679,77
01.05.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5/m3)	lkm	2.948,40	952,50			0,76	0,00	0,00	723,90
01.05.007	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	504,00	146,15			10,90	0,00	0,00	1.604,73
01.05.008	Plintra de ligação com empulsão rc-2c	m2	504,00	146,15			2,14	0,00	0,00	312,76
01.05.009	CAUO - Concreto asfáltico usinado à quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 750h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	t	61,74	17,90			13,21	0,00	0,00	236,46
01.05.010	Usinagem de cbuq com cap 50/70, para capa de rolamento	t	61,74	17,90			331,50	0,00	0,00	5.933,85
01.05.011	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km, af. 02/2016	lkm	1.339,76	388,43			1,70	0,00	0,00	660,33
01.05.012	Mão-de-obra de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no trepo 1:3	m	168,00	37,00			19,95	0,00	0,00	738,15
01.05.013	Pinura de meio fio (galiação)	m	168,00	37,00			3,33	0,00	0,00	123,21
01.06	DESCIDA D'ÁGUA									
01.06.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,00	5,06			376,55	0,00	0,00	1.905,34
01.06.002	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m2	0,00	47,56			61,20	0,00	0,00	2.910,67
TOTAL:							100.419,71	17.671,60	0,00	118.091,31
PERCENTUAL							100,00%	17,60%	0,00%	117,60%

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM.

DATA:

APROVADO PARA PAGAMENTO

DATA:

Adelmo Damasceno Pinheiro
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 270082778-3

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
Eng.º Jurmidir Alves Bessa Filho

Fis.: 13
Rub.: 20



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO
 CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00040
 BDI: 18,81% 16/07/2020
 Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMBOATÁ

ITEM	ADITIVO	DESCRÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	01.01	DESCIDA D'ÁGUA				6.031,14	100,00
	01.01.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	5,06	471,57	6.031,14	100,00
	01.01.002	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m²	47,56	76,64	2.386,14	39,56
Importa o presente orçamento em :						3.645,00	60,44
(seis mil, trinta e um reais e quatorze centavos)							
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>						6.031,14	

Frederico D. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA 27008270-3

Frederico D. Pinheiro
 Frederico D. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA 27008270-3

Fis.: 54
 Rub.: 900

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Av. Julio Vieira de Andrade, 811 Centro Riachuelo-SE CNPJ : 19.688.756/0001-31
 Empreendimento: 000763 - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DO ADITIVO - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MEMORIAL DE CÁLCULO
01.05	PAVIMENTAÇÃO		
01.05.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) - 504,00 = 46,15m^2$
01.05.002	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m^3$
01.05.003	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m^3$
01.05.004	Base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m^3$
01.05.005	Sub-base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m^3$
01.05.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5/m3)	tkm	$31,75 * 1,50 * 20km = 952,50tkm$
01.05.007	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) - 504,00 = 146,15m^2$
01.05.008	Pintura de ligação com emulsão rr-2c CAUQ - Concreto asfáltico usinado à quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 75/h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	m2	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) - 504,00 = 146,15m^2$
01.05.009	Usinagem de cbru com cap 50/70, para capa de rolamento	t	$146,15m^2 * 0,1225 = 17,90t$
01.05.010	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km, af 02/2016	t	$146,15m^2 * 0,1225 = 17,90t$
01.05.011	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	txkm	$17,90 * 21,70km = 388,43tkm$
01.05.012	Pintura de meio fio (caliação)	m	$(4,40 + 4,00 + 25,50 + 25,50 + 5,40 + 5,40 + 5,30 + 62,00 + 62,00) - 168,00 = 37,00m$
01.05.013	DESCIDA D'ÁGUA	m	$(4,40 + 4,00 + 25,50 + 25,50 + 5,40 + 5,40 + 5,30 + 62,00 + 62,00) - 168,00 = 37,00m$
01.06.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	$(2,8 * 5,8 * 0,05) + (25 * 0,8 * 0,1) + (10,8 * 1,3 * 0,1) + (5 * 0,5 * 0,1) + (6,2 * 0,5 * 0,1) + (5,7 * 0,5 * 0,1) = 5,06m^3$
01.05.002	Forma plana para fundações, em tabuas de pinho, 03 usos	m2	$(25 * 0,8) + (10,8 * 1,3) + (5 * 0,8) + (6,2 * 0,8) + (5,7 * 0,8) = 47,56m^2$


Edson Damasceno Pinheiro
 Edson Damasceno Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA 270082778-3

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Av. Julio Vieira de Andrade, 811 Centro Riachuelo-SE CNPJ : 19.688.756/0001-31
 Empreendimento: 000763 - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DO ADITIVO - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MEMORIAL DE CÁLCULO
01.05	PAVIMENTAÇÃO		
01.05.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) - 504,00 = 46,15m2$
01.05.002	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m3$
01.05.003	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m3$
01.05.004	Base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m3$
01.05.005	Sub-base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) * 0,20 - 98,28 = 31,75m3$
01.05.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5/m3)	tkm	$31,75 * 1,50 * 20km = 952,50tkm$
01.05.007	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	$((27,80 * ((5,70 + 3,80) / 2)) + (25,50 * ((5,70 + 5,50 + 6,90) / 3)) + (62,00 * ((6,10 + 6,00 + 6,00 + 5,40) / 4))) - 504,00 = 146,15m2$
01.05.008	Pintura de ligação com emulsão rr-2c CAUQ - Concreto asfáltico usinado à quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 75/h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	t	$146,15m2 * 0,1225 = 17,90t$
01.05.010	Usinagem de cbuq com cap 50/70, para capa de rolamento	t	$146,15m2 * 0,1225 = 17,90t$
01.05.011	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km, af 02/2016	tkm	$17,90 * 21,70km = 388,43tkm$
01.05.012	Melo-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	$(4,40 + 4,00 + 25,50 + 25,50 + 5,40 + 5,40 + 5,40 + 5,30 + 62,00 + 62,00) - 168,00 = 37,00m$
01.05.013	Pintura de meio fio (caliação)	m	$(4,40 + 4,00 + 25,50 + 25,50 + 5,40 + 5,40 + 5,40 + 5,30 + 62,00 + 62,00) - 168,00 = 37,00m$
01.06	DESCIDA D'ÁGUA		
01.06.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	$(2,8 * 5,8 * 0,05) + (25 * 0,8 * 0,1) + (10,8 * 1,3 * 0,1) + (5 * 0,5 * 0,1) + (6,2 * 0,5 * 0,1) + (5,7 * 0,5 * 0,1) = 5,06m$
01.05.002	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m2	$(25 * 0,8) + (10,8 * 1,3) + (5 * 0,8) + (6,2 * 0,8) + (5,7 * 0,8) = 47,56m$


 Engenheiro Civil
 CREA: 270082719-3

Fls.: 36
 Rub.: 

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Av. Julio Vieira de Andrade, 811 Centro Riachuelo-SE.CNP.J : 19.668.756/0001-31
 Empreendimento: 000763 - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATA

PLANILHA DE ADITIVO - TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO DE CUSTO (NOV/2019)	BDI DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL	(%)
01.05	PAVIMENTAÇÃO								12.855,59	72,75%
01.05.001	Locação de serviços de pavimentação	m2	146,15					1,59	232,38	1,31%
	Material para sub-base com chr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m3	31,75					11,17	354,65	2,01%
01.05.003	Material para base, chr>60, adquirido solo na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	31,75					14,74	468,00	2,65%
01.05.004	Base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	31,75					24,80	787,40	4,46%
01.05.005	Sub-base estabilizadora granulométricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	31,75					21,41	679,77	3,85%
01.05.006	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m3, em rodovia não pavimentada (densidade= 1,5t/m3)	tkm	952,50					0,76	723,90	4,10%
01.05.007	Imprimação - execução com fornecimento de material	m2	146,15					10,98	1.604,73	9,08%
01.05.008	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	m2	146,15					2,14	312,76	1,77%
01.05.009	CAUQ - Concreto asfáltico usinado a quente, aplicado em execução de rodovias (prod. = 75t/h), sem fornecimento de material, sem transporte e sem usinagem	t	17,90					13,21	236,46	1,34%
01.05.010	Usinagem de cbruq com cap 50/70, para capa de rolamento	t	17,90					331,50	5.933,85	33,58%
01.05.011	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia não pavimentada para distância média de transporte igual ou inferior a 100km. af 02/2016	txkm	388,43					1,70	660,33	3,74%
01.05.012	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	37,00					19,95	738,15	4,18%
01.05.013	Pintura de meio fio (calçamento)	m	37,00					3,33	123,21	0,70%
01.06	DESCIDA D'ÁGUA								4.816,01	27,25%
01.06.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	5,06	396,91	18,81%	471,57	20,15%	376,55	1.905,34	10,78%
01.06.002	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m2	47,56	64,51	18,81%	76,64	20,15%	61,20	2.910,67	16,47%
TOTAL DO ORÇAMENTO									17.671,60	100,00%

Paulo Damasceno
 Engenheiro Civil
 CREA 270082719-3

TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Rua 78, 159 - Sala 01 Conj. Eduardo Gomes Rosa Elze São Cristóvão-SE
 CNPJ : 19.668.756/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR RESTANTE (R\$)	MÊS 01 26/05/2020 A 25/06/2020	MÊS 02 26/06/2020 A 25/07/2020	MÊS 03 26/07/2020 A 25/08/2020	MÊS 04 26/08/2020 A 25/09/2020	MÊS 05 26/09/2020 A 25/10/2020	Ref : Moeda : R\$	
								%	VALOR (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.532,93	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	321,84
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	769,36	50,00%						
03	SERVIÇOS PRELIMINAR	4.461,08	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	316,74
04	TERRAPLENAGEM	46.442,74							
04.001	MOVIMENTO DE TERRA	46.442,74							
05	PAVIMENTAÇÃO	44.213,60							
	TOTAL SIMPLES	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	638,57
	TOTAL ACUMULADO=>		1,02%	1,65%	2,29%	2,93%	3,56%	0,64%	638,57
			1,02%	3,65%	2,29%	2,93%	3,56%	0,64%	2.300,40
									638,57
									2.938,98
									3.577,55

Edenico Damasceno
 Edenico Damasceno - Brasileiro
 Engenheiro Civil
 CREA. 27008278-3

Fls.: 54
 Rub.: 00

TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Rua 78, 159 - Sala 01 Conj. Eduardo Gomes Rosa Elze São Cristóvão-SE
 CNPJ : 19.668.756/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR RESTANTE (R\$)	%	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
				26/10/2020 A 25/11/2020	26/11/2020 A 25/12/2020	26/12/2020 A 25/01/2021	26/01/2021 A 27/02/2021	26/02/2021 A 25/03/2021					
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.532,93	0,03	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	769,36	0,01										
03	SERVIÇOS PRELIMINAR	4.461,08	0,04	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	7,10%	
04	TERRAPLENAGEM	46.442,74	0,46										
04.001	MOVIMENTO DE TERRA	46.442,74	0,46										
05	PAVIMENTAÇÃO	44.213,60	0,44										
	TOTAL SIMPLES	142.329,52	100,00	0,64%	0,64%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%	
	TOTAL ACUMULADO====>			4,20%	4,83%	18,38%	31,93%	45,47%	45,47%	45,47%	45,47%	45,47%	
				638,57	4.854,70	18.457,13	32.059,57	45.662,00	63.602,43	82.059,57	101.602,43	121.602,43	
				321,84	321,84	321,84	321,84	321,84	321,84	321,84	321,84	321,84	
				316,74	316,74	316,74	316,74	316,74	316,74	316,74	316,74	316,74	
				6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	
				6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	6.641,31	
				6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	6.322,54	
				13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	13.602,43	
				18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	18.457,13	
				4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	4.854,70	
				638,57	638,57	638,57	638,57	638,57	638,57	638,57	638,57	638,57	

Edenilson Damasceno
 Edénilson Damasceno - Engenheiro Civil
 CREA. 270082778-3

TERRAPLENAGEM PONTE CAMBOATÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
 Rua 78, 159 - Sala 01 Conj. Eduardo Gomes Rosa Eize São Cristóvão-SE
 CNPJ : 19.668.756/0001-31

Ref: Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR RESTANTE (R\$)	MÊS 11 26/03/2021 A 25/04/2021 %	MÊS 12 26/04/2021 A 25/05/2021 %	MÊS 13 26/05/2021 A 25/06/2021 %	MÊS 14 26/06/2021 A 25/07/2021	
						VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.532,93	7,10%	7,10%	7,10%	321,84	349,04
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	769,36					384,68
03	SERVIÇOS PRELIMINAR	4.461,08	7,10%	7,10%	7,10%	316,74	343,50
04	TERRAPLENAGEM	46.442,74	14,30%	14,30%	14,30%	6.641,31	6.594,87
04.001	MOVIMENTO DE TERRA	46.442,74	14,30%	14,30%	14,30%	6.641,31	6.594,87
05	PAVIMENTAÇÃO	44.213,60	14,30%	14,30%	14,30%	6.322,54	6.278,33
	TOTAL SIMPLES	100,00	13,55%	13,55%	13,89%	13.602,43	13.950,42
	TOTAL ACUMULADO=>		59,02%	72,56%	86,11%	72.866,86	100.419,71



PREFEITURA DE SÃO CRISTOVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTOVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
					m3
Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado					
07691 /ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	EQUIPAMENTO				
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	234,90	0,00
11249 /ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0000	518,00	0,00
	MATERIAL				
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0127	78,55	1,00
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,8672	10,00	8,67
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0001	29,28	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0003	11,26	0,00
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0003	9,05	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0068	5,30	0,04
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000	85,00	76,50
01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000	0,48	151,20
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0015	125,00	0,19
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200	68,76	42,63
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100	68,76	14,44
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0195	9,03	0,18
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0001	15,15	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	11,20	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0015	17,29	0,03
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0152	35,90	0,55
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0383	4,90	0,19
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0000	17,90	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0000	21,25	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	18,45	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,7758	4,00	3,10
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0000	18,58	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0383	140,00	5,36
10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0008	18,80	0,02
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0023	9,45	0,02

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA. 27008270-3

Fls.: *[Assinatura]*
 Rub.: *[Assinatura]*

CÓDIGO	07691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	UNID	m3
--------	------------	--	------	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	16,45	0,00
04174 /ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	9,90	0,00
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	14,18	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0068	48,19	0,33
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0017	13,05	0,02
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0051	10,04	0,05
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,3600	6,63	5,09
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	7,6200	4,57	74,29
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,3600	6,63	5,09
00378 /SINAPI	Armador	h	0,1800	6,63	2,55
	SERVIÇOS DE TERCETROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0383	12,54	0,48
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,8672	4,50	3,90
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0033	300,00	0,99
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
	MÃO DE OBRA		40,79		
	MATERIAL		304,52		
	SERV. TERCETRO		5,37		
	BDI (18,8100 %)		396,91		
			74,66		
					471,57
					PREÇO TOTAL

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
* O 03429 /ORSE	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1,0000
O 07692 /ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1,0000

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	00082/ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	UNID	m²
--------	------------	---	------	----

[Assinatura]
Adriano Damasceno Brito
Engenheiro Civil
CREA. 270082778-3

Fis. Fls.: 22
Ru. Rub. [Assinatura]



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBOATÁ

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO		Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos		UNID	
00082 /ORSE				m²	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0003	18,45	0,01
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0003	15,15	0,00
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0021	48,19	0,10
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001	18,58	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	13,05	0,01
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0126	4,90	0,06
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	18,80	0,00
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0004	9,45	0,00
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,2233	4,00	0,89
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0021	5,30	0,01
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0016	10,04	0,02
01569 /ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,6700	6,55	4,39
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0042	78,55	0,33
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0003	125,00	0,04
05067 /SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3000	11,64	3,49
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0003	29,28	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0064	9,03	0,06
04509 /SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioa - bruta	m	0,4000	3,25	1,30
06189 /SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelimou equivalente da regioa - bruta	m	1,2200	11,13	13,58
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0050	35,90	0,18
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2850	10,00	2,85
02692 /SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,0150	6,26	0,09
	MÃO-DE-OBRA (113,34%)				
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,4000	4,57	13,65
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	1,4000	6,63	19,80
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012	300,00	0,36
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2850	4,50	1,28
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0126	12,54	0,16
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			29,19	CUSTO TOTAL	64,51
EQUIPAMENTO			1,80	BDI (18,8100 %)	12,13
				PREÇO TOTAL	76,64

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA. 270082718-3

Ass: *[Assinatura]*
 Rub: *[Assinatura]*



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO
 CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento : 00040
 Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	UNID	
00082/ORSE		m ²	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
----------------------	--	----------------------	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosemulsionada em agua	l	0,0150
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,4000
M 05067/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3000
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, Louro)	m	0,6700
M 06189/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelimou equivalente da regioao - bruta	m	1,2200
O 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,4000
O 10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,4000
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	1,4000
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,4000

CÓDIGO	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	UNID	
03429/ORSE		m3	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0138	9,03	0,12
10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0108	35,90	0,39
00158/ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,6108	10,00	6,11
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0090	78,55	0,71
01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0048	5,30	0,03
02378/ORSE	Vale transporte	un	0,5646	4,00	2,26
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0018	9,45	0,02
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0006	18,80	0,01
10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0270	140,00	3,78
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0270	4,90	0,13
12895/SINAPI	Capacete de seguranc;a aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0036	10,04	0,04
10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0012	17,29	0,02
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9000	85,00	76,50
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0012	13,05	0,02
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000	0,48	151,20


 Engenheiro Civil
 CREA 2700827/8-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 ORSE - Orçamento de Obras de Serviço
 Página 4
 RptRelacaoComposicoesEmpForm

Fls.: 24
 Rub.: 200



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBOATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO		Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento		UNID	
03429 /ORSE				m3	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0048	48,19	0,23
02711 /SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0012	125,00	0,15
04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200	68,76	42,63
04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100	68,76	14,44
MÃO-DE-OBRA (113,34%)					
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	6,0000	4,57	58,50
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,6108	4,50	2,75
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0270	12,54	0,34
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0024	300,00	0,72
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			298,79	CUSTO TOTAL	361,10
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (113,3400%)	SERV. TERCEIRO	3,81
				BDI (18,8100 %)	67,92
				PREÇO TOTAL	429,02
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
M 00367 /SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,9000		
M 01379 /SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315,0000		
M 04718 /SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,6200		
M 04721 /SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,2100		
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	6,0000		
P 06111 /SINAPI	Servente de obras	h	6,0000		

CÓDIGO		Encargos Complementares - Armador		UNID	
10555 /ORSE				h	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0002	21,25	0,00
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,30	0,00
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	78,55	0,12

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA. 270082778-3

Fis.:

Rub.:

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID
10555/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CODIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002	17,90	0,00
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,03	0,02
12893 /SINAPI	Bota de segurancã com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	48,19	0,04
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,05	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurancã aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,04	0,01
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA		2,18	CUSTO TOTAL	
EQUIPAMENTO	ENC. (113,3400%)		0,64	BDI (18,8100 %)	
			2,82		
			0,53		
				PREÇO TOTAL	3,35

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 00158 /ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 /ORSE	Pardamento com mangas curta	un	0,0015
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0002
M 10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0002
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de segurancã com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurancã aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004


Adenildo Duarte de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA. 2700827/8-3



PREFEITURA DE SÃO CRISTOVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTOVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Armador	UNID	
		h	
10555 /ORSE			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA			
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID	
		h	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
EQUIPAMENTO			
11249 /ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,0001
11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001
MATERIAL			
12893 /SINAPI	Bota de segurancia com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002
10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
10577 /ORSE	Serrote 40cm	un	0,0001
12895 /SINAPI	Capacete de segurancia aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			
EQUIPAMENTO	0,07	MÃO DE OBRA	2,18
	ENC. (113,3400%)	MATERIAL	0,00
		SERV. TERCEIRO	0,64
		BDI (18,8100 %)	0,54
		CUSTO TOTAL	3,43
		PREÇO TOTAL	3,43

[Assinatura]
Jaqueline Damasceno
 Engenheira Civil
 CREA. 270082778-3

Rub.:

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO
 CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Carpinteiro	UNID
10551/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
 COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E 11248 /ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001
E 11249 /ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0001
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0007
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com ferro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0006
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045
M 11244 /ORSE	Martelo com unha	un	0,0002
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018
M 00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0007
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654
M 10577 /ORSE	Serrrote 40cm	un	0,0001
M 10578 /ORSE	Formão grande	un	0,0002
M 10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0002
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004

Antonio Damasceno Jimeno
 Contrateiro Civil
 28833

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID
10550/ORSE		h

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10282 /ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	16,70	0,00
10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	11,20	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
 ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe
 Página 8
 RptRelacaoComposicoesEmpForm

Fls.: 28
 Rub.: 000



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBOATÁ

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID			
		h			
10550 /ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001	14,18	0,00
04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	16,45	0,01
04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	9,90	0,01
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0654	4,00	0,26
00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015	78,55	0,12
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	16,55	0,00
11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	11,26	0,01
11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0007	9,05	0,01
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001	272,97	0,03
11264 /ORSE	Narreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	13,52	0,00
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	11,50	0,00
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,03	0,02
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	48,19	0,04
12894 /SINAPI	capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,05	0,00
12895 /SINAPI	capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,04	0,01
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,30	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			2,89	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO			0,54	BDI (18,8100%)	3,43

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR

M 00158 /ORSE Almoço (Participação do empregador)

M 00941 /ORSE Fardamento com mangas curta

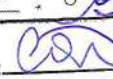
M 01651 /ORSE Óculos branco proteção

M 02378 /ORSE Vale transporte

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe


 Engenheiro Civil
 CREA. 270082778-3

Rub.: 
 Fis.:

CÓDIGO	Encargos Complementares - Pedreiro	UNID	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
			h	
M 04174 /ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0005	
M 04722 /ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0004	
M 10282 /ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0002	
M 10789 /ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0002	
M 10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0001	
M 11243 /ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	
M 11245 /ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0007	
M 11246 /ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0007	
M 11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0001	
M 11264 /ORSE	Martreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0002	
M 11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0004	
M 12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	
M 12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	
M 12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	
M 12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensor de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0006	
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	
S 10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	
S 10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	
S 10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	

Edenilson Damasceno
Engenheiro Civil
CREA. 2700827/8-3

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
			h		
10549 /ORSE					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018	10,00	1,02
00941 /ORSE	Fardamento com mangás curta	un	0,0015	78,55	0,12
01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008	5,30	0,00

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	UNID			
		h			
10549 /ORSE					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941	4,00	0,38
04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003	9,45	0,00
04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	18,80	0,00
10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045	140,00	0,63
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006	10,04	0,01
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008	48,19	0,04
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045	4,90	0,02
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018	35,90	0,06
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	13,05	0,00
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002	17,29	0,00
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	125,00	0,03
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023	9,03	0,02
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004	300,00	0,12
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018	4,50	0,46
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045	12,54	0,06
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			2,97	CUSTO TOTAL	3,53
EQUIPAMENTO			0,56	BDI (18,8100 %)	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
M 00158 /ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1018		
M 00941 /ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015		
M 01651 /ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008		
M 02378 /ORSE	Vale transporte	un	0,0941		
M 04728 /ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0003		
M 04729 /ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001		
M 10492 /ORSE	Cesta Básica	un	0,0045		
M 10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0045		
M 10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0018		
M 10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0002		
M 02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002		

[Assinatura]
Adelino Damasceno Junior
 Engenheiro Civil
 CREA. 270082770-3



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO
 CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBATÁ

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00040
 Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Encargos Complementares - Servente	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
		UNID	h
M 12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0023
M 12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0008
M 12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002
M 12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	un	0,0006
S 10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1018
S 10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0004
S 10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0045

CÓDIGO	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
		UNID	m3
07692 / ORSE			

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
						UNID	m3
11249 / ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,0000	518,00	0,00		
11248 / ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0000	234,90	0,00		
	MATERIAL						
00941 / ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0037	78,55	0,29		
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0005	9,45	0,00		
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0113	140,00	1,58		
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2564	10,00	2,56		
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	9,90	0,00		
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0020	5,30	0,01		
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,2112	4,00	0,84		
10577 / ORSE	Serrote 40cm	un	0,0000	18,58	0,00		
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00		
04729 / ORSE	Martreta 1 kg com cabo	un	0,0002	18,80	0,00		
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0001	16,45	0,00		
10578 / ORSE	Formão grande	un	0,0001	15,15	0,00		
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	11,20	0,00		
11246 / ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,0003	9,05	0,00		
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0003	11,26	0,00		
11244 / ORSE	Martelo com unha	un	0,0001	29,28	0,00		
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000	16,55	0,00		

Felipe P. de A.
 Engenheiro Civil
 CREA. 2700827/R-3

Fis.: 30
 Rub.: 100



PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CMOBOATÁ

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO Cod. Empreendimento : 00040

Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO		Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura		UNID	
07692 /ORSE				m3	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
10790 /ORSE	Prumo de face	un	0,0000	14,18	0,00
12895 /SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0015	10,04	0,02
10788 /ORSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01
10599 /ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0044	35,90	0,16
10596 /ORSE	Protetor auricular	un	0,0113	4,90	0,06
10586 /ORSE	Torquesa	un	0,0000	17,90	0,00
10585 /ORSE	Arco de serra	un	0,0000	21,25	0,00
10579 /ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0001	18,45	0,00
12894 /SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0005	13,05	0,01
12892 /SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0057	9,03	0,05
02711 /SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	125,00	0,04
12893 /SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0020	48,19	0,10
11265 /ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0001	11,50	0,00
11264 /ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00
11247 /ORSE	Serra mármore	un	0,0000	272,97	0,00
	NÃO-DE-OBRA (113,34%)				
00378 /SINAPI	Armador	h	0,1800	6,63	2,55
04750 /SINAPI	Pedreiro	h	0,3600	6,63	5,09
06111 /SINAPI	Servente de obras	h	1,6200	4,57	15,79
01213 /SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,3600	6,63	5,09
	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0113	12,54	0,14
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0009	300,00	0,27
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2564	4,50	1,15
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO		5,73	CUSTO TOTAL	
	EQUIPAMENTO		1,56	BDI (18,8100 %)	
			6,74		42,55
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD		
0 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,6200		
0 10550 /ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,3600		
0 10551 /ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,3600		
0 10555 /ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,1800		

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 CREA: 270082778-3

Rub.: *[Assinatura]*



SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO
 PRAÇA GETULIO VARGAS, 298 CENTRO SÃO
 CRISTÓVÃO-SE CNPJ : 13.136.890/0001-05

ADITIVO TERRAPLENAGEM PONTE CEMBOATÁ

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00040
 Ref : Novembro/2019-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Descrição	UNID
07692/ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA		
P 00378 / SINAPI	Armador	h 0,1800
P 01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas	h 0,3600
P 04750 / SINAPI	Pedreiro	h 0,3600
P 06111 / SINAPI	Serveinte de obras	h 1,6200


 Engenheiro Civil
 CREA. 2700827/0-3

Fis.: 34
 Rub.: 990



ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

CONTRATO Nº 029/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE "TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE DO POVOADO CAMBOATÁ", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 100.419,71

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) MESES

CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

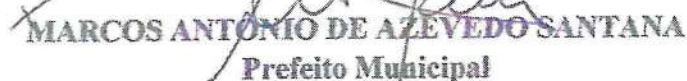
Tendo em vista o Contrato nº 029/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, para prestar os serviços/obras de "TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE DO POVOADO CAMBOATÁ", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 26 de maio de 2020.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

Fls.: 35

Rub.: 800

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 029/2020

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato por conduto de seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **Convite nº 001/2020** e da **Lei nº 8.666/93**, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços/obras de **"terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá"**, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do Contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, se não estiverem mais válidos aqueles apresentados na licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ R\$ 100.419,71 (cem mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 36
Rub.: low

- 2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.
- 2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do contratante.
- 2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inkra e salário-educação.
- 2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.
- 2.8. O contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.
- 2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.
- 2.10. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 1112. Projeto Atividade: 15.451.1077. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15300000.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de **04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da **contratante**, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;
- o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;
- p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.5. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

12.1. A contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o Edital da Carta Convite nº 001/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.


12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli -ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

III – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUALIFICAÇÃO

JURANDIR ALVES BESSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Morpara-BA, nascido em 27/12/1974, Engenheiro Civil, portador do RG. 08260738-91 SSP-BA, CPF: 897.685.235-49 com domicílio e residência na Avenida Adélia Franco, nº 2288, Bairro Luzia, Cep. 49048-010, na Cidade de Aracaju-SE. Titular da Firma BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita na JUCESE sob nº 28600008898 em 05/02/2014, CNPJ: 19.668.756/0001-31, resolve modificar as cláusulas do Contrato Social mediante as seguintes alterações:

PRIMEIRA – Altera neste ato o endereço da sede para Avenida Julio Vieira de Andrade nº 811, Bairro Centro - Cep: 49130-000, na Cidade de Riachuelo – SE.

Mediante a alteração acima descrita consolida-se o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. E como nome de Fantasia BESSA CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Avenida Julio Vieira de Andrade nº 811, Bairro Centro - Cep: 49130-000, na Cidade de Riachuelo – SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.** E com Atividades secundárias:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
PRODUÇÃO MUSICAL, TRIO ELETRICO.
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO (FECHAMENTO), EXCETO ANDAIMES;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PRA ÁGUA E ESGOTO,
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA,
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS,
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,
OBRAS DE FUNDAÇÕES,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:26 SOB Nº 20180337688.
PROTOCOLO: 180337688 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803966985. NIRE: 28600008898.
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/09/2018
www.regilira.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Fis.: 45
Rub.:

PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,
ALUGUEL DE ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE TRATORES, RETRO ESCAVADEIRAS, RETRO CARREGADEIRAS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ROLO COMPRESSOR, COM E SEM CONDUTORES,
LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS EM GERAL,
COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS,
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício coincidirá com o término do ano civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Riachuelo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O titular assina o presente instrumento em via única.

Riachuelo, 20 de Setembro de 2018.

Jurandir Alves Bessa Filho
JURANDIR ALVES BESSA FILHO
 Assinatura do titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2018 12:28 SOB Nº 20180337688.
 PROTOCOLO: 180337688 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1187386965. NIRE: 28000000000.
 BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACATU, 21/09/2018
 www.spiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

02/40
 Fls.: 46
 Rub.: 100

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020


CARTA CONVITE Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 898/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 08 (oito) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de novembro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

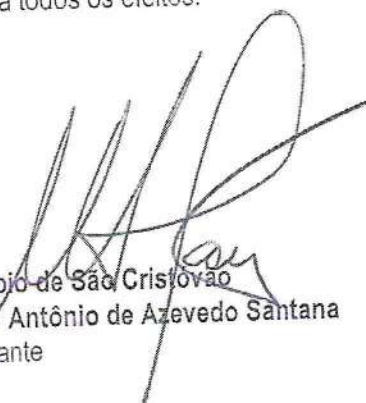
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e V, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 52/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE de fevereiro de 2021.


Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e V, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

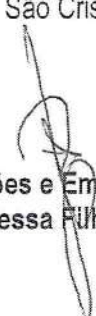
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 416/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 14 (quatorze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 12 de maio de 2021.



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

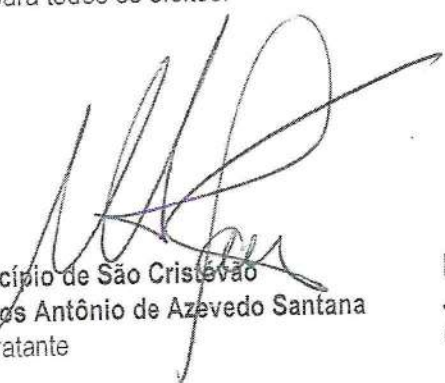
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV, do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas


1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 702/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 17 (dezesete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2021.



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.668.756/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:15 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **E23A.7148.EBC1.C95E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 53
Rub.: 00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31

Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME

Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2021 a 29/10/2021

Certificação Número: 2021093006035569907674

Informação obtida em 30/09/2021 13:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

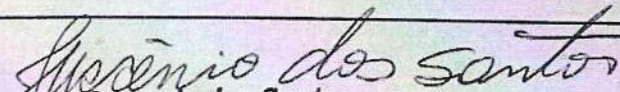
Nome ou Razão **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Nome Fantasia: **BESSA CONSTRUCOES**
Logradouro: **AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE** Número: **811**
Bairro: **CENTRO** CEP: **49130-000** Município: **RIACHUELO**
CPF/CNPJ: **19.668.756/0001-31**
Inscrição Municipal: **3010005265**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS C.M.C. : **3010005265** Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

30/09/2021 A 29/11/2021

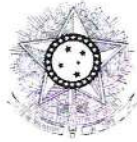

Juscênio dos Santos
Chefe do Tributo

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico:
<https://agportal.agapesistemas.com.br/AgPortalContribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 30/09/2021

VALIDA ATÉ: 29/11/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.668.756/0001-31
Certidão nº: 28388557/2021
Expedição: 15/09/2021, às 14:53:38
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.668.756/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1069210/2021**

Identificação do Contribuinte:19.668.756/0001-31
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/09/2021 14:54:20**, válida até **15/10/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Setembro de 2021

Autenticação:20210915KRY59R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fis.: 55
Rub.: ew



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.383 - Edição de Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMAZ-Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPMOP-Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA-Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST-Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR-Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT-Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº20/2021 - PMSC REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E REFLETORES LED, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. OBSERVADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 07/10/2021, às 09h (horário de Brasília) - no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 850/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacao-scse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 22 de setembro de 2021.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

ATA DA 26ª REUNIÃO DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021

Em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, as doze horas e trinta minutos horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, presentes os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso França - Secretário da Fazenda, Suênio Waltemberg Gonçalves e Silva - Controlador Geral do Município, Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral do Município, Josenito Oliveira Santos - Secretário de Planejamento, e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho, bem como as representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - a Senhora Carlyane dos Santos, CPF: 058.xxx.xxx-12, Assessora Técnica I e da Secretaria Municipal da Educação - a Senhora Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins, CPF: 058.xxx.xxx-28, Assessora Técnica e Maria Lúcia de Góis, a reunião foi aberta pelo Presidente, que passou a deliberar como primeira pauta:

1. **Ofício nº 731/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do 3º Aditivo ao contrato nº 126/019, objetivando a prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem da Avenida R2, neste Município.
2. **Ofício nº 730/2021/SEMINFRA** - Solicitação de autorização para despesa do 5º Aditivo ao contrato nº 29/2020, objetivando a obras/ serviços de pavimentação e terraplanagem do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, neste Município.

Fls.: 56

Rub.: COM



3. **Ofício nº 1582/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 16/2021, objetivando a prestação de serviços de alimentação.

4. **Ofício nº 1702/2021/SEMED/GS** - Solicitação de autorização de despesa para abertura de processo seletivo simplificado de estudantes de nível superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. **Ofício nº 1604/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 123/2020, objetivando a prestação de serviços médicos.

6. **Ofício nº 1602/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 122/2020, objetivando a prestação de serviços médicos.

7. **Ofício nº 1667/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 127/2020, objetivando a prestação de serviços de enfermagem.

8. **Ofício nº 1669/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 125/2020, objetivando a prestação de serviços médicos.

9. **Ofício nº 1695/2021/DAF/GS/SMS** - Solicitação de autorização para despesa do 1º Aditivo ao contrato nº 120/2020, objetivando a prestação de serviços de locação de imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 26/2021

Art. 1º. DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. **Ofício nº 730/2021/SEMINFRA - AUTORIZADA** a solicitação.

No entanto, acréscimos de serviços DEVEM ser objeto de aditivos ao contrato pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária apresentada na licitação. Além do mais, o Gestor deve atentar para alterações propostas pelo contratado, pois estas podem objetivar a diminuição de serviços cotados a preços muito baixos e/ou o aumento de serviços cotados a preços muito altos. Esse "jogo de preços" geralmente torna o contrato muito oneroso, com indícios de sobrepreço. É necessária cuidadosa análise das justificativas apresentadas pelo contratado, para verificar sua coerência e consistência. Conforme jurisprudência do TCU, para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal. Por fim, deverá ser observada a tempestividade dos aditivos.

2. **Ofício nº 731/2021/SEMINFRA - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

3. **Ofício nº 1582/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser verificada a existência de cadastro reserva da respectiva Ata, de modo que, em existindo, sejam os fornecedores consultados a respeito da aceitação do fornecimento dos itens no preço originalmente registrado, de tal maneira que, apenas não havendo aceite, poderá ser perfectibilizada a alteração, na forma dos motivos adotados pela gestão. Por fim, cabe ao gestor, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar do processo análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação de custo, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

4. **Ofício nº 1604/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser observada a disposições contidas

nos arts. 4º, 10º e demais dispositivos desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

5. **Ofício nº 1602/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser observada a disposições contidas nos arts. 4º, 10º e demais dispositivos desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

6. **Ofício nº 1667/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser observada a disposições contidas nos arts. 4º, 10º e demais dispositivos desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

7. **Ofício nº 1669/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser observada a disposições contidas nos arts. 4º, 10º e demais dispositivos desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

8. **Ofício nº 1695/2021/DAF/GS/SMS - AUTORIZADA** a solicitação, DEVENDO ser observada a disposições contidas nos arts. 4º, 10º e demais dispositivos desta Resolução, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

9. **Ofício nº 1702/2021/SEMED/GS - AUTORIZADA** a solicitação, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a juízo de oportunidade e conveniência do Gestor.

Art. 2º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

a. O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;

b. Que haja expressado previsão de possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório;

c. Não haja solução de continuidade nas prorrogações;

d. Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

e. Que haja anuência da Contratada;

f. Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

g. Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;

h. Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

i. Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;

j. Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;

k. Que haja expressado previsão de recursos orçamentários;

l. E que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser certificada no momento da contratação (anterior à emissão do Empenho).

Art. 5º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos referentes às solicitações de aditivos de prazo aos contratos derivados de Editais de Credenciamento, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Município de São Cristóvão devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita

Fis.: 57

Processo nº 001.2021.0266/PMSC

Parecer PGM Nº: 888/2021

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e, conseqüentemente, de valor.

EMENTA:

Contrato nº 29/2020. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 29/2020, que tem como objeto a execução das obras e serviços de **“terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá”**, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento de quantitativo e inclusão de novos itens/serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades constatadas agora durante a execução da obra e decorre dos seguintes fatos: a) itens acrescidos para execução de terraplenagem e pavimentação de 146,15m² 24 metros linear com 6 metros de largura e conseqüentemente aumento de outros serviços que compõe a pavimentação; b) bem como itens não previstos de decidas d’água para drenagem pluvial para não acumular pavimento.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão, que totalizaria a importância de **R\$ 17.671,60** (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), equivalente, por isso, a **17,60%** do valor inicial do contrato. E para os serviços novos, levou-se em conta o mesmo critério de formação de preços da licitação, com o emprego do sistema ORSE/CEHOP e tendo referência o mês de novembro de 2019, aplicando-se a partir daí o desconto ofertado pela vencedora de **20,15%**.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **R\$ 17.671,60** (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), equivalente, por isso, a **17,60%** do valor inicial do contrato do valor inicial do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os



preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, no caso dos serviços novos, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, foi adotada a regra, materializada no item 9.2 do contrato, segundo a qual a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência jamais poderá ser reduzida.

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.3 da avença, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese em apreço, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 20,15% da proposta vencedora e contratada.**

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços o mesmo da licitação. Mantido, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem eles, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo de serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, inciso I, “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas relacionados à Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2021.



José Robinson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020 - Objeto – execução das obras e serviços de “terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 17.671,60 (dezesete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, equivalente, por isso, a 17,60% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 118.091,31 (cento e dezoito mil, noventa e um reais e trinta centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 17,60% do valor inicial do contrato (R\$ 100.419,71).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

CARTA CONVITE Nº 01/2020 - Objeto - execução das obras e serviços de "terraplenagem e pavimentação do entorno da Ponte do Povoado Camboatá, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na rua 78, nº 159, sala 01, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, bairro Rosa Elze, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº XXXXXXX38-91 (SSP/BA), CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 17.671,60 (dezesete mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, equivalente, por isso, a 17,60% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 118.091,31 (cento e dezoito mil, noventa e um reais e trinta centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 17,60% do valor inicial do contrato (R\$ 100.419,71).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eirel - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Pregão nº 004/2018 SEMED – Objeto – contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de requalificação de prédios e escolas públicas do Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.XXX.XXX-59, e a empresa **SERGIPE ESTRUTURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.848.716/0001-83, com sede na Travessa Amapá, nº 392, Complemento A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP nº 49075-060), neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Cleverton Araújo dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, RG nº 1.278.XXX (SSP/SE), CPF nº 946.XXX.XXX-91, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Cláusula Única – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes rever os preços iniciais dos itens/serviços constantes das planilhas analíticas que instrumentalizam este aditivo e, por consequência, acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 95.493,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três e noventa centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.891.779,25 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de outubro de 2021.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Quitéria Lúcia Araújo de Barros
Contratante

Sergipe Estruturas Construções e Serviços Eireli - ME
Cleverton Araújo dos Santos
Contratada